



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM NO EXERCÍCIO DE 2026, INCLUINDO A INSERÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS OFICIAIS E INFORMATIVOS NO SITE, VISANDO GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO, E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento, através da aplicabilidade da Lei Federal 14.133/21, vem com o intuito de realizar pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM NO EXERCÍCIO DE 2026, INCLUINDO A INSERÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS OFICIAIS E INFORMATIVOS NO SITE, VISANDO GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO, E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;

2.2. Visto que em face das diversas atividades internas da Câmara Municipal de PIUM/TO, foi identificada a necessidade de contratação de serviços de hospedagem de site e de e-mail, juntamente com o desenvolvimento de sistemas de controle de estoque e de envio de mala direta;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



2.3. O serviço de hospedagem de site permite que informações relevantes para o público alvo da Câmara Municipal de PIUM/TO sejam disponibilizadas online, o que aumenta a transparência e a acessibilidade das informações;

2.4. A contratação de uma assessoria tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública;

2.5. Justifica-se, pois, a contratação da prestação de serviços supra no que tange regularizar, acompanhar e orientar o Poder Legislativo em suas atividades quanto publicidade de atos normativos, decisões, gastos, receitas dentro outros, com vistas à TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;

2.6. Assim, a contratação desses serviços e o desenvolvimento de sistemas são investimentos importantes para modernizar e tornar os processos da Câmara Municipal de PIUM/TO mais eficientes. Isso não apenas aprimora a transparência e acessibilidade das informações, mas também facilita a comunicação interna e externa, permitindo que os recursos financeiros sejam gerenciados de forma mais eficiente. Além disso, o envio de mala direta pode aumentar o envolvimento da população com o Poder Legislativo, informando sobre suas ações e programas, tornando-a mais próxima e eficiente; e

2.7. Justificamos a realização deste instrumento em atendimento as necessidades e na existência de orçamento municipal para tal celebração, e, visando o bom uso dos impostos pagos pelo CONTRIBUINTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO através realiza o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço
01	12	MÊS	PORTAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO COMPLETO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CÓDIGOS PRONTOS OU CMS, SISTEMA DE GESTÃO COMPLETA. HOSPEDAGEM DE SITE COM DIREITO A 15 CONTAS DE E-MAILS E 50GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, EM SERVIDOR DEDICADO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO TRIER III, SSL, EMAILS INSTITUCIONAIS, MÓDULOS DE GESTOR DOCUMENTOS OUVIDORIA E ESIC



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



			GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO E PRODUTOS JUNTO AO INTERLEGIS, ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL
--	--	--	---

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura.

6.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá realizar os serviços elencados no item 03 deste presente TERMO DE REFERÊNCIA com muita cautela e zelo, sempre se atentado ao solicitado pelo Poder Legislativo de PIUM/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



7.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Provisoriamente, a partir da prestação/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes;
- 8.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo;
- 8.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;
- 8.4. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 8.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÃO



FOLHAS
Nº 15

pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

8.6. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

8.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante;

8.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

8.9. Os serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Ter todo o equipamento necessário à realização dos serviços em mãos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



FOLHAS
Nº 16

- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL-TO nas dotações orçamentarias relacionadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.01.031.0030.2001	3.3.90.39.00	12	1.500.0000.000000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



11.2. 10.5. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ Nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

